



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DUODRIVE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/CPF : 41.147.549/0001-90

Empreendimento : DUODRIVE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG-010 número/km S/N KM 25 Bairro Angicos Cep 33206-240
Vespasiano - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Vespasiano (LAT) -19.7128, (LONG) -43.925

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3262/2021

Motivo da decisão:

Foi informado no SLA que não houve supressão de vegetação nativa entre o período de 22 julho de 2008 e a data de formalização da presente solicitação de licenciamento. Contudo, por meio de imagens de satélite foi constatada a supressão de 1,0 hectare de vegetação nativa, em área comum, do bioma cerrado (IDE Sisema). Não foi apresentada autorização para a realização desta intervenção ambiental. Neste sentido deve-se salientar que a DN 217/2017, em seu artigo 15, dispõe que: Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual. Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 26/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 26/08/2021 09:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.